DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07383CE316F1C6DA

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

Ementa: Reajusta a tabela do Anexo I do Plano de Cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Brasileira-PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste da tabela do anexo I da Resolução nº 001/2017, no valor de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três por cento), conforme o artigo 41, parágrafo único da Resolução N° 001/2017.

Parágrafo Único: O índice adotado no *caput* deste artigo se dá em razão das perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2022, baseado no reajuste do salário mínimo.

CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS			NÍVEIS						
			I	II	III	IV	V	VI	VII
			INGRESSO	+ 5 ANOS	+ 10 ANOS	+ 15 ANOS	+ 20 ANOS	+ 25 ANOS	+ 30 ANOS
CLASSES	A	INGRESSO	1.302,00	1.367,10	1.435,45	1.507,22	1.582,58	1.661,70	1.744,78
	B	3%	1.341,06	1.408,11	1.478,51	1.552,43	1.630,05	1.711,55	1.797,12
	C	5%	1.408,11	1.478,51	1.552,43	1.630,05	1.711,55	1.797,12	1.886,97
	D	7%	1.506,68	1.581,30	1.660,36	1.743,37	1.830,53	1.922,05	2.018,15
	E	9%	1.642,28	1.724,39	1.810,60	1.910,13	1.996,18	2.095,98	2.200,77
	F	15%	1.888,62	1.983,05	2.082,20	2.186,31	2.295,62	2.410,40	2.530,92

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasileira – PI, em 21 de março de 2023.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Presidente

Elisângela Cardoso Santos Mélo
1ª Secretária

Id:0B620D4C2F8FC6CF

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE PUBLICAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 007/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI
CONTRATADO: G DE B SOUSA LTDA, CNPJ Nº 11.820.241/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 01 SISTEMA DIGITAL DE ÁUDIO MULTIVIAS 16X6; 06 MICROFONES DE MESA COM PILHA; 10 CABOS XLR/XLR PARA MICROFONE; 10 CONECTORES DE PAINEL COM CABO XLR; 02 CABOS DE ÁUDIO XLR P10 E 02 CÂMERAS FULL HD IP 1080P, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA- PI.
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.970,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), DE ACORDO COM O FUNDAMENTO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NO ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA A, ALTERADO PELA LEI Nº 9.648 DE 27 DE MAIO DE 1998, E QUE TIVERAM OS VALORES ATUALIZADOS PELO DECRETO 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Brasileira – PI, 24 de março de 2023.

Sílvia Patrícia Menezes Ferreira
Presidente da CPL

Francisco Ronaldo Sancho Correia
Secretário

Vania Lucia Carvalho dos Santos
Membro

Id:0B620D4C2F8FC957

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) SISTEMA DIGITAL DE ÁUDIO MULTIVIAS 16X6; 06 (SEIS) MICROFONES DE MESA COM PILHA; 10 (DEZ) CABOS XLR/XLR PARA MICROFONE; 10 (DEZ) CONECTORES DE PAINEL COM CABO XLR; 02 (DOIS) CABOS DE ÁUDIO XLR P10 E 02 (DUAS) CÂMERAS FULL HD IP 1080P, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO G DE B SOUSA LTDA, CNPJ Nº 11.820.241/0001-01, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 010/2023 NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e do outro, G DE B SOUSA LTDA, aqui denominado de CONTRATADO, inscrita no CNPJ Nº 11.820.241/0001-01, estabelecida na Rua Leônidas Melo, 2163, Galpão, Bairro Vista Alegre, Piripiri - PI, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente contrato de fornecimento de 01 (um) sistema digital de áudio multivias 16x6; 06 (seis) microfones de mesa com pilha; 10 (dez) cabos xlr/xlr para microfone; 10 (dez) conectores de painel com cabo xlr; 02 (dois) cabos de áudio xlr p10 e 02 (duas) câmeras full HD IP 1080P, para utilização nas dependências da Câmara Municipal de Brasileira, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) sistema digital de áudio multivias

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

16x6; 06 (seis) microfones de mesa com pilha; 10 (dez) cabos xlr/xlr para microfone; 10 (dez) conectores de painel com cabo xlr; 02 (dois) cabos de áudio xlr p10 e 02 (duas) câmeras full HD IP 1080P, mediante Dispensa de Licitação nº 007/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Contratado fornecer os produtos conforme discriminados no Anexo I do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, quando requisitado pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNGO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, ou autorização do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1. DO VALOR – Pelo exposto na cláusula primeira o **CONTRATANTE,** pagará a contratada o valor de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais), conforme a necessidade da Câmara Municipal, não podendo ultrapassar durante os 30 (trinta) dias do contrato, o valor objeto da dispensa de licitação nº 007/2023.

2. **DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos previstos no duodécimo da Câmara Municipal repassado do Tesouro Municipal, constante da Lei Orçamentária para exercício de 2023, conforme discriminado: Fonte de recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de trabalho: 01.031.0001.1002.0000 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente; Elemento da despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 007/2023, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 23 de março de 2023, pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuado em moeda corrente no país, sendo em parcela única no valor de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais), após apresentação da nota fiscal, em 02 (duas) vias correspondentes aos produtos entregues, e após a conferência do mesmo, de acordo com a Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri – PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira – PI, 24 de março de 2023.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Gustavo de Brito Sousa.
G DE B SOUSA LTDA
CNPJ Nº 11.820.241/0001-01
Contratado

Testemunhas:
1ª. Adeline Juliana de S. D. Lima
CPF.: 025.665.183-35
RG nº 5040658 2

2ª. Lucas de Sousa Araujo
CPF.: 472.557.558-52
RG nº 8344782

Id:089B825B747BC534

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 - CEP. 64.925-000
Tel.: (89) 3568 1302
E-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

LEI Nº 02/2023 **Palmeira do Piauí-PI, 17 de março de 2023.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, no uso da suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34, IV da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Capitulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Palmeira do Piauí-PI.

Capitulo II

Da composição

Art. 2. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representa e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) Indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

(Continua na próxima página)